



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 29 de Novembro de 2022 Ano XXV Nº 5878

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0178/2022 - SEFIN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Procuradoria Geral do Município - PGM, nº Ofício nº 0913/2022/PGM/JN, de 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. WALBERTON CARNEIRO GOMES, inscrito no CPF sob nº XXX.759.053-XX e portador do RG nº 20XXXXXXXXX79, ocupante do cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove), no valor total de R\$ 1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 384,50 (trezentos e oitenta e quatro e cinquenta centavos), adicionado ainda o valor de R\$ 340,60 (trezentos e quarenta reais e sessenta centavos) referente ao valor de passagem de ônibus ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar carro próprio, perfazendo o total de R\$ 2.263,10 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), com a finalidade de participar de Reunião com o Presidente do Tribunal do Estado do Ceará que acontecerá no dia 17 de novembro de 2022 em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 17 de novembro de 2022, encerrando-se em 19 de novembro de 2022.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será em veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de novembro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0193/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, nº 1032/2022/GAB/SEDEST, de 25 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, inscrita no CPF sob nº XXX.590.037-XX e portadora do RG nº 20XXXXXXXXX90, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), correspondente à quantia de R\$ 1.153,50 (um mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), crescidas ainda de 25%, equivalente a R\$ 288,38 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos),

perfazendo o total de R\$ 1.441,88 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), objetivando participar do Lançamento da Cartilha do SUAS em Braille, no dia 09 de dezembro de 2022 em Brasília - DF, tendo como início do afastamento o dia 08 de dezembro de 2022, encerrando-se em 10 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A viagem será com passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de novembro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA PERMISSÃO DO USO DAS BAIAS DO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO.

#### ERRATA

Em Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE, no dia 23 de novembro de 2022, foi publicado o EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA PERMISSÃO DO USO DAS BAIAS DO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO, diante disto, apresento a seguinte errata:

Onde lê-se:

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 23 de novembro a 02 de dezembro de 2022 das 08 horas às 16 horas.

Passa-se a ler :

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 05 de dezembro a 09 de dezembro de 2022 das 08 horas às 16 horas.

29 de novembro de 2022, Juazeiro do Norte/CE

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 609/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "JESUALDO MARÇAL DO CARMO" inscrito no CPF: XXX.682.513-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 18/11/2022 com retorno dia 20/11/2022, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU-5J65 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de Novembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 620/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: ELIZEU SALVADOR NUNES” inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 22/11/2022 com retorno dia 24/11/2022, em veículo “CAMINHÃO”, de PLACA PMN-9293 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de o mesmo irá fazer recebimento dos medicamentos do componente especializado na CELOB (Célula de Gestão logística de Recursos Biomédicos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Novembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 602 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA” inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 17/11/2022 com retorno dia 19/11/2022, em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA KLW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária

e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Novembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 612 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA” inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 17/11/2022 com retorno dia 19/11/2022, em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA KLW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Novembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

## ERRATA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (art. 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **TORNA PÚBLICO ERRATA ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2022**, publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO de 25 de novembro de 2022, onde:

**SE LÊ:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Quadro 1 - Demonstrativo de vagas, carga horária e remuneração.

CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	120	40 HS	R\$ 1.212,00
PORTEIRO	20	80	40 HS	R\$ 1.212,00

**LEIA-SE:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

CARGOS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS P/ PESSOAS TRANS E TRAVESTIS 3% Lei 5.296/2022	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	29	1	120	40 HS	R\$ 1.212,00
PORTEIRO	20	19	1	80	40 HS	R\$ 1.212,00



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU*

5.9 Fica reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas para pessoas trans e travesti, nos moldes da Lei Municipal 5.296/2022.

5.10 Para os efeitos da Lei Municipal nº 5.296/2022 consideram-se pessoas trans e travestis aquelas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, a partir do critério da autodeclaração.

5.11 Será instituída uma comissão de heteroidentificação, conforme art.2º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 5.296/2022, que será composta por 03 membros, nomeados por meio de Portaria da Secretária Municipal de Saúde, que atuarão no ato da inscrição com a finalidade de atestar a autodeclaração.

5.12 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas as pessoas trans e travestis estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.13 Os candidatos além de concorrer às vagas destinadas as cotas, concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

5.14 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros estabelecidos para as cotas deverão preencher e assinar a autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo, em anexo.

5.15 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

5.16 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Trans e Travesti classificados(as), além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

5.17 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no certame foi igual ou superior a 03 (três).

5.18 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos trans ou travestis, esta será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.19 Em caso de desistência de candidato(a), aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) posteriormente classificado na lista de vagas reservadas.

5.20 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre os números de vagas totais e o número de vagas reservadas.

5.21 A comissão avaliará:



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

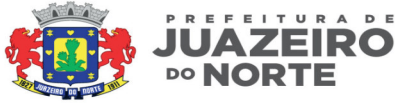
*Secretaria Municipal  
de Saúde – SESAU*

- a) a informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Trans e Travesti.
- b) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
- c) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
- d) a escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a comissão avaliar necessário.

Juazeiro do Norte-CE, 29 de Novembro de 2022.

**Francimones Rolim de Albuquerque**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

## ANEXO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRANSEXUAL TRANSGÊNERO ou TRAVESTI)

Eu,

\_\_\_\_\_,  
Portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_ e documento de  
identidade

Nº \_\_\_\_\_ optante pelo nome social  
\_\_\_\_\_,  
candidato/a ao ingresso por meio do edital de seleção nº \_\_\_\_\_ da  
Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de

\_\_\_\_\_,  
declaro minha condição de PESSOA TRANS (transexual, transgênero e  
travesti):

- ( ) Transexual  
( ) Transgênero  
( ) Travesti

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato(a), e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS. IMPOSTO PREDIAL TERRITÓRIAL URBANO/IPTU. ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE. IMÓVEL DOADO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA SOB PENA DE REVERSÃO. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA. REVERSÃO. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022005438

REQUERENTE: RB COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA

CPF/CNPJ: 06.850.713/0004-73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1061566

REPRESENTANTE: WEIMA PINHEIRO BEZERRA

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR DÉBITOS, IMPOSTO PREDIAL TERRITÓRIAL URBANO/IPTU. ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE. IMÓVEL DOADO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA SOB PENA DE REVERSÃO. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA. REVERSÃO PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

O IPTU é o imposto sobre a propriedade de imóvel urbano de competência do Município. Seu campo de incidência é o conjunto de todos os imóveis prediais ou territoriais situados na zona urbana do Município. Para fins de incidência do IPTU, considera-se urbana toda zona que possuir pelo menos 2 (dois) dos melhoramentos listados no § 1º do art. 362 do CTM.

No presente processo, em linhas gerais, trata-se do pedido de impugnação de débitos de IPTU e mudança de titularidade do imóvel de inscrição nº 1012141, afirmando não ser o mesmo de sua propriedade.

Através da lei nº 3.407 de 2008, o município do Juazeiro do Norte-CE realizou a doação do imóvel para a empresa, com condição resolutiva de construção de prédio para comercialização de mercadorias por atacado, dentro do prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão.

Em sua defesa, a requerente alega que não houve o cumprimento da condição e, portanto, houve a reversão do imóvel ao município.

Em análise aos documentos juntados, foi verificada a reversão conforme a escritura do registro do imóvel. Segundo a averbação 0006-0005067, em 23/10/2012, houve a reversão do imóvel à municipalidade, nos termos do ofício nº 1154/2012 firmado pela Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte-CE.

Assim, resta comprovada a reversão conforme alegado pela parte requerente, visto que a escritura pública com matrícula do imóvel registrada em cartório de registro de imóveis é documento hábil para comprovar a propriedade do mesmo.

Ainda, com fulcro em averiguar a situação apresentada, foi realizada diligência administrativo-fiscal ao setor de cadastro imobiliário e à Procuradoria Geral do Município (PGM).

O setor de cadastro se manifestou através vistoria in loco, onde verificou a reversão da doação, com fotos do local, inclusive afirmando que atualmente o imóvel foi doado pelo município de Juazeiro do Norte-CE à Câmara Municipal.

Já a PGM se manifestou através do ofício nº 916/2022/PGM informando que não foi encontrado o processo administrativo de reversão.

Desse modo, as diligências acrescentaram mais provas às alegações da parte impetrante, no sentido de ter sido o imóvel revertido ao município.

Ante o exposto o processo foi DEFERIDO, com a extinção de todos os créditos de IPTU do imóvel de inscrição nº 1012141 e com a mudança de titularidade do mesmo para o município de Juazeiro do Norte-CE, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.



Juazeiro do Norte/CE, 29 de novembro de 2022

Francisco Gentil B. De S. Neto Oliveira Joana D'arc Lourenço Da Silva

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022 Portaria 0270/2022

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA/ISS. IMPOSTO DEVIDO EM FORTALEZA/CE. RETENÇÃO NA FONTE INDEVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022008069

REQUERENTE: C L ABREU JUNIOR LTDA

CPF/CNPJ: 22.434.514/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1210767

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA/ISS. IMPOSTO DEVIDO EM FORTALEZA/CE. RETENÇÃO NA FONTE INDEVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A requerente solicita a restituição de ISS com a justificativa de ter sido indevidamente retido na fonte pelo Juazeiro do Norte, tendo em vista que já teriam sido pagos, com ISS devido em Fortaleza.

Em análise ao pleito relativo ao ISS, trata-se de questionamento sobre a retenção das NFS e nº 910; 943; 979; 1000 e 1063 emitidas em cumprimento ao contrato nº 2021.12-000 realizado com o município de Juazeiro do Norte. Nesses termos, cumpre verificar o elemento espacial do imposto.

O serviço prestado pela requerente foi o 1.06 da lista anexa à lei complementar nº 116. Este serviço não está entre as exceções do art. 3º, portanto segue a regra geral imposta pelo caput segundo a qual o imposto é devido no local do estabelecimento do prestador, a seguir:” Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:”

Dessa forma, o ISS foi retido de forma incorreta pelo Juazeiro do Norte, pois o mesmo é devido no estabelecimento do prestador, ou seja, no município de Fortaleza.

Portanto, houve cobrança indevida do ISS, ensejando sua restituição, conforme “art. 299 do CTM: Art. 299. As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;”

Por fim, da análise dos documentos juntados, considerando as notas apresentadas neste processo de forma específica, têm-se os seguintes valores restituíveis, os quais foram retidos incorretamente pela prefeitura de Juazeiro do Norte: Competência 06/22, NFS 910, ISS retido na fonte pelo JN R\$ 5.051,37; Competência 07/22, NFS 943, ISS retido na fonte pelo JN R\$ 5.012,33; Competência 08/22, NFS 979, ISS retido na fonte pelo JN R\$ 4.261,83; Competência 09/22, NFS 1000, retido na fonte pelo JN R\$ 4.282,60;

Competência 10/22, NFS 1063, ISS retido na fonte pelo JN R\$ 5.051,06, chegando o total de R\$ 23.659,19.

Observa-se, ainda, que os pedidos do requerente em relação à restituição do ISS recolhido indevidamente abrangem a relação de outras notas fiscais, as quais já foram devidamente analisadas e deferidas em outro processo.

Nesse sentido, a presente demanda deve se restringir à análise das notas fiscais não analisadas no processo anterior. Assim, o requerente deve aguardar o cumprimento da decisão anterior para

ser ressarcido das outras notas. A decisão deste processo abrange tão somente as notas listadas no parágrafo anterior.

Isto posto, comunica que o referido processo foi DEFERIDO, para que efetuada a restituição do ISS no valor retido incorretamente na fonte, segundo as notas fiscais acima relacionadas no parágrafo anterior, totalizando o valor de R\$ 23.659,19 (vinte e três mil reais seiscentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), devendo a restituição das demais notas questionadas ser devidamente processada de acordo com a decisão do processo 2022005266, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de novembro de 2022

Ildevânia Felix de Lima Joana D'arc Lourenço da Silva

Relatora Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022 Portaria 0270/2022

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO/RESTITUIÇÃO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/ITBI. TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO EFETIVADA. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022007684

REQUERENTE: JOSE EDMILSON MACIEL DA SILVA

CPF/CNPJ: XXX.683.443-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1140476

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/ITBI, sob a alegação que não ocorreu a TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Em linhas gerais, trata-se do pedido de restituição de ITBI tendo em vista a não efetivação da transação imobiliária.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM), a saber: "Art. 299. As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos: (...) IV - recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão "Inter-vivos" de Bens imóveis e de direitos a eles relativos - ITBI, em que não ocorra, comprovadamente, a transmissão imobiliária, fato gerador do referido imposto."

Outrossim, o contribuinte declara conjuntamente com o Cartório do 5º Ofício - Cartório Padre Cicero e também com o Cartório do 2º Ofício - Cartório Machado, ambos desta comarca, que desistiu da operação imobiliária de compra do imóvel de inscrição municipal 996961.

Declarando, ainda, estar ciente das sanções civis, administrativas e criminais, previstas na legislação pátria, em caso de declaração falsa. Houve pagamento indevido realizado no dia 20/12/2021 no valor de R\$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais), conforme se aduz do espelho de pagamento emitido pelo Sistema de Processamento de Dados do Município e, também, do comprovante de pagamento juntado em nome do requerente.

Sendo assim, o pagamento indevido gera direito à restituição segundo inciso supracitado.

Isto posto, comunica que o referido processo foi DEFERIDO, para que efetuada a restituição do valor de R\$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais), relativamente ao imóvel de BCI nº 99696 e, posterior a ocorrência da restituição, que seja anulado o laudo de ITBI Nº 2021002939, para efeitos de escrituração e registro do imóvel, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de novembro de 2022.

Francisco Gentil B. De S. Neto Oliveira Joana D'arc Lourenço Da Silva

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022 Portaria 0270/2022

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNDADE TRIBUTÁRIA. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/ITBI. ENTIDADE RELIGIOSA. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022008261

REQUERENTE: DIOCESE DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.386.659/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1216574

REPRESENTANTE: LUÃ ALENCAR ALVES SOARES

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMUNDADE TRIBUTÁRIA. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/ITBI. ENTIDADE RELIGIOSA.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A exclusão do crédito tributário é o impedimento de sua constituição. Ocorre o fato gerador e a conseqüente obrigação tributária, mas antes da sua constituição efetiva norma municipal prevê hipótese de impedimento do lançamento tributário inexistindo, portanto, sua exigibilidade.

Dentre as hipóteses de exclusão estão a isenção e a anistia. Esta é o perdão legal de infrações e aquela é a dispensa legal do pagamento de tributo devido.

A não incidência por sua vez não se confunde com a exclusão, pois não há o instituto da subsunção tributária, a saber, a correlação entre hipótese de incidência e fato gerador, dado que este nem existe. Ainda, quando a hipótese de não incidência é constitucionalmente qualificada, têm o instituto da imunidade tributária

Nesse enredo, o requerente solicita a imunidade tributária relativa ao imóvel em que figura como do art. 150 da Constituição Federal de 1988, a saber: “Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (...) VI - b) templos de qualquer culto § 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

A Lei Complementar nº 93 de 20 de dezembro de 2013 (CTM), em seu art. 409, IV trata da imunidade do ITBI para templos religiosos, dispondo que o Imposto não incide nas transmissões em que figurem como adquirente igreja de qualquer culto, de bens imóveis, desde que haja comprovação, de que será utilizado exclusivamente, como templo para cultos.

Todavia, apesar da restrição imposta pelo § 4º do art. 150 da CF/88, bem como pela restrição imposta do art. 409, IV do CTM, que condiciona o deferimento da imunidade à comprovação da utilização do imóvel em suas finalidades essenciais, há entendimento do Supremo Tribunal Federal/STF que a utilização do imóvel em suas finalidades essenciais possui presunção relativa.

O ITBI, objeto deste pedido de imunidade, refere-se à aquisição do imóvel de inscrição 1013491, conforme Requerimento do Cartório Padre Cícero, anexado ao Processo 2022008010 (requisição 14104).

Isto posto, comunica que o referido processo foi DEFERIDO, sendo determinada a Imunidade Tributária ao requerente, nos termos do art. 150, § 4º da Constituição Federal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de novembro de 2022

Ildevânia Felix de Lima

Joana D'arc Lourenço da Silva

Relatora

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0270/2022

**PORTARIA Nº 006/2022**

Divulga a Listagem dos **ELEITOS/INDICADOS** do **PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME)**, de acordo com o Edital 001/2022 do CME, Lei Municipal nº 5152, de 28 de maio de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 dá outras providências.

**A COMISSÃO COORDENADORA PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME)**, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao o Edital 001/2021 do CME, Lei Municipal nº 5152, de 28 de maio de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de atender o Edital 001/2021 do CME, bem como estabelecer orientações para o seu integral atendimento;

**Art. 1.º - DIVULGAR**, a relação dos **ELEITOS** no **PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME)**, de acordo com o Edital 001/2021 do CME, Lei Municipal nº 5152, de 28 de maio de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

Nº	SEGMENTOS	NOME DO ELEITO
1	2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas da rede pública municipal;	CÍCERA SIMONE FERREIRA SILVA



		PRISCILA EMANUELA DE SALES LUCENA
2	2 (dois) representantes dos estudantes das escolas da rede pública municipal, dos quais <b>1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.</b>	HELOISA CARLOS MATIAS
3	2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;	AEPC - ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES DO CARIRI
		ICVC - INSTITUTO CULTURAL DO VALE CARIRIENSE
4	1 (um) representante dos Professores de Escolas de Educação da livre iniciativa (educação infantil), eleito pelos seus pares em processo eletivo organizado de acordo com o Regimento Interno do CME	MARIA DO SOCORRO FERREIRA
5	1 (um) representante de pais de alunos das Escolas de Educação da livre iniciativa (educação infantil), eleito pelos seus pares em processo eletivo organizado de acordo com o Regimento Interno do CME;	MARCOS MANOEL SILVA SEVERIANO
6	01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior com atuação no Município	



de Juazeiro do Norte, sendo eleito pelos seus pares em processo eletivo organizado de acordo com o Regimento Interno do CME	FACULDADE CECAPE
---	------------------

**Art. 2º** - Os recursos deverão ser interpostos mediante requerimento devidamente fundamentado e subscrito pelo interessado ou por seu representante legal, no prazo de 2 (dois dias) úteis, no endereço: **cme@seduc.juazeiro.ce.gov.br**.

**Art. 3º** - Os candidatos eleitos deverão encaminhar à Comissão Eleitoral, até o dia 07 de dezembro de 2022, até às 17 horas, sob pena de não tomar posse, na sede do Conselho Municipal de Educação, situada à Rua 15 de novembro S/N - Bairro São Miguel (**antigo Ginásio Municipal Antônio Xavier de Oliveira**), os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia de Comprovante de Residência;
- III. Declaração de estar apto, considerando os itens 7.1, 7.2 deste Edital, para compor o CME, sob a pena de impugnação do mandato, além das previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 29 de novembro de 2022.

---

José Marcondes Macedo Landim

**Presidente do CME**

---

Eliab Hazael Silva Sousa

**Presidente da Comissão Eleitoral**

---

Antonia Edna Belem Gomes

**Comissão Eleitoral**

---

Josefa Tavares de Luna Pinho

**Comissão Eleitoral**

## AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.08.23.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos (tipo van) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 34.153.950/0001-78 classificado(a) no(s) Lote 01 - Locação de veículos (Van), no valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 28 de Novembro de 2022.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada - Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2 - SRP - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao Lote 01 do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2 - SRP, em virtude do pedido de desistência por parte da empresa COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica bllcompras.com, ficando marcada para o dia 02 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 28 de novembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.10.31-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.10.27-01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-LTDA, (CNPJ Nº 23.314.360/

0001-09), representada pela Sr. José Wilton Barboza Procópio, CPF: 020.003.753-67. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do sistema de informações municipal-SIM, geração do arquivo da SEFIP e de relatórios da GFIP para o setor contábil, geração do arquivo do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE), acompanhamento da implantação das novas obrigações do ESOCIAL, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e José Wilton Barboza Procópio.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Outubro de 2022.

## EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº CONTRATO Nº 2019.10.09.04-SEDUC, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a DISPENSÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES. Objeto: É a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERNESTINA SOBREIRA, Nº 719, BAIRRO LIMOEIRO - JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANUEL CORREIA DE MACÊDO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 01 DE OUTUBRO DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 01 de OUTUBRO de 2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e a DISPENSÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Outubro de 2022.

## EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº CONTRATO Nº 2019.10.09.03-SEDUC, referente à

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a DISPENSÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES. Objeto: É a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TENENTE JOSE DIAS, 953, BAIRRO TIMBAÚBAS - JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE MARIA VILLAC, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 09 de OUTUBRO de 2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e a DISPENSÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de Outubro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.28.2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE por meio da Secretaria Municipal De Educação.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 379.937,47 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

VALOR DO LOTE 03 - ITEM 01 - COM ACRÉSCIMO DE 25%: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

VALOR DO LOTE 03 - ITEM 02 - COM ACRÉSCIMO DE 25%: R\$ 14.993,04 (Quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos)

VALOR TOTAL ACRESCIDO DO LOTE 03: R\$ 37.493,04 (Trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos)

VALOR DO LOTE 04 - ITEM 01 - COM ACRÉSCIMO DE 25%: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)

VALOR DO LOTE 04 - ITEM 02 - COM ACRÉSCIMO DE 25%: R\$ 22.991,32 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

VALOR TOTAL ACRESCIDO DO LOTE 04: R\$ 57.491,32 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

VALOR TOTAL ACRESCIDO (LOTE 03 E LOTE 04): R\$ 94.984,36 (Noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO COM O PRIMEIRO ADITIVO: R\$ 474.921,83 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

SIGNATÁRIOS: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

DATA: 05 de Maio de 2022

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0008, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Erika Fládia Virgínia Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.



## EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

## EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0002, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

## EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0016, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Cultura. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

## EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0003, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

## EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0009, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Wilson Soares Silva e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0012, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0017, referente à Licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0010, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Esporte e Juventude. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0018, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Finanças. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0004, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Fundação Memorial Padre Cícero. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0005, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito

da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Gabinete do Prefeito. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0006, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Guarda Civil Metropolitana. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0019, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Infraestrutura. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0013, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0007, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Procuradoria Geral do Município. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do

dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0020, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0015, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Administração. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

## EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0011, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

## EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.23-0014, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Turismo e Romaria. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de setembro de 2022. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2022.

ESTADO DO CEARA - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Referente a licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 2022.10.31.01-CM, cujo o objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de títulos de cidadão e Placas de Homenagens e Medalhas, bem como a contratação de serviço de buffet a serem prestados em solenidade oficial de entrega de títulos de cidadão que será realizada pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/Ceará, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O Pregoeiro juntamente com a comissão de Pregão torna público para os interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços e dos documentos de habilitação do certame em referência, e informa que as Licitantes habilitadas e vencedoras do certame foram as empresas: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.502.243/0001-41, sagrando-se vencedora com o valor global de R\$ 50.700,00 (Cinquenta Mil e Setecentos Reais) e MATEUS DA SILVA MATIAS-ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 29.257.568/0001-74, sagrando-se vencedora com o valor global de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais). A ATA de julgamento da sessão e demais documentos pertinente a instrução do processo está à disposição dos interessados na sala da comissão de licitação no horário de 08:00horas as 12:00 horas, no endereço Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz. CEP. 63.040-660, Cidade de Juazeiro do Norte - Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2141-6791. Juazeiro do Norte/Ceará, Em 28 de Novembro de 2022. André Pitther de Menezes Pinheiro - Pregoeiro Oficial da CMJN.



**Exemplares disponíveis na página**  
**<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>**

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz****PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM***Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima***Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes***Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano***Secretário de Finanças - SEFIN*  
**José Gonçalves de Moura Neto***Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque***Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda***Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima***Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente***Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro***Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto***Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva***Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira***Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior***Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente***Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**